



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Ofício nº. 063/2024

Nova Fátima, 18 de março 2024.

### NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Representante Legal da empresa YOUC DISTRIBUIDORA LTDA  
Setor SAAN, Quadra 2  
Brasília - DF

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preço nº. 021/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de kits de alimentação, atendendo as necessidades da Secretaria da Assistência Social.

**Considerando** os artigos 115, 119, 120 e 123 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 9. do edital, que rege sobre as infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula 9.1. da Ata de Registro Preço, que estabelece que a entrega deve ocorrer **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**;

**Considerando** que a SF nº 322/2024 foi emitida em 26 de fevereiro de 2024 e até a presente data (15 dias úteis após o pedido) os itens do pedido ainda não foram entregues.

**Considerando** que o descumprimento do prazo de entrega estipulado está causando transtornos à Secretaria Municipal de Saúde, e ao posto de saúde municipal, uma vez que esse item é indispensável para o atendimento dos pacientes e usuários.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 163 da Lei nº. 14.133/21;

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

---



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Resolve **NOTIFICAR** a empresa YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.847.099/0001-79, com sede no Setor SAAN, Quadra 2, Brasília – DF, para que:

(i) realize a entrega do item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; e

(ii) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega da mercadoria solicitada, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR sua aceitação.

Transcorrido os prazos estipulados, não logrando êxito no fornecimento, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa na ata de registro de preços nº. 116/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA

SPITZER:01047685922

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou={em branco}, cn=CAMILA DE CASSIA.SPITZER:01047685922

**Camila de Cássia Spitzer**

Pregoeira

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

---

2



Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

**NOTIFICAÇÃO URGENTE**

2 mensagens

Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

18 de março de 2024 às 15:11

Para: youcdistribuidora@gmail.com, Warlei Amorim &lt;youc.licita@hotmail.com&gt;

Boa tarde.

Segue notificação a ser respondida em 24 horas acerca do atraso na entrega do itens constante na SF nº 322/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Município de Nova Fátima.

Qualquer dúvida estou à disposição.  
At.te. Christian

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

 **OFÍCIO Nº 063-2024 - NOTIFICAÇÃO DE ATRASO - YOUC.pdf**  
284K

Warlei Amorim &lt;Youc.licita@hotmail.com&gt;

20 de março de 2024 às 11:06

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>, "youcdistribuidora@gmail.com"  
<youcdistribuidora@gmail.com>

Bom dia!

Primeiramente pedimos desculpas pelo atraso na entrega, já estamos providenciando para entrega ser feita no dia 22/03.

Atenciosamente,

Camila Castro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3



Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

**CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 mensagem

Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

25 de março de 2024 às 13:30

Para: Warlei Amorim &lt;youc.licita@hotmail.com&gt;, youcdistribuidora@gmail.com

Boa tarde,

Tendo em vista o atraso na entrega de cestas básicas, segue o cancelamento da Ata de Registro de Preços.  
Atentar-se ao prazo de contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,  
Camila Spitzer

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



13-TERMO DE CANCELAMENTO ARP YOUC.pdf

129K

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000169

## TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Fátima, 25 de março de 2024.

**O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 021/2024, de 19 de janeiro de 2024, Pregão nº 001/2024, firmado com a empresa YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.847.099/0001-79, com endereço a St. Saan Quadra 02 S/N, Lote 930 E 940 Galpão 01, Zona Industrial, Brasília/DF, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Justifica-se o cancelamento da referida empresa, uma vez que a mesma não cumpriu prazo de entrega, conforme notificação enviada por email dia 18 de março de 2024. A empresa respondeu que estavam providenciando para entrega ser feita no dia 22/03/2024, o que não ocorreu. Na data de hoje tentamos contato telefônico e fomos informados que a empresa decretou falência e que não entregariam os pedidos.

Este procedimento tem como base legal a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, e Art. 29 do Decreto 11.462/2023.

Art. 3º. Fica assegurado o garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio deste cancelamento.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Nova Fátima/PR.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA

SPITZER01047685922

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,

ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER01047685922

**Camila de Cássia Spitzer**

*Diretora de Licitação*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000170

## AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.847.099/0001-79, com endereço a St. Saan Quadra 02 S/N, Lote 930 E 940 Galpão 01, Zona Industrial, Brasília/DF, pediu desistência da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. A Pregoeira aderiu ao pedido da empresa e dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.817.454/0001-90, classificada em segundo lugar do Item nº 01 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa ganhou o item acima citado pelo valor de **R\$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, o mesmo valor do item 02 (cota reservada) que foi arrematado pela empresa **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.

Nova Fátima, 10 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER  
Data: 10/04/2024 09:50:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Camila de Cássia Spitzer**  
Pregoeira

6



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000171

Ata de Registro de Preço Nº 41 / 2024

PROCESSO Nº 001/2024  
Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 001/2024 – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.817.454/0001-90– ATA Nº 41/2024				
	<b>Kit Alimentação - Cesta Básica COTA PRINCIPAL</b>			
1	<p><b>1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL:</b> de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. <b>MARCA ITAQUATIARA</b></p> <p><b>01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ</b> Grãos comestíveis de arroz "In Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>MARCA TUQUINHA</b></p> <p><b>01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:</b> de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <b>MARCA LUAM</b></p> <p><b>01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM:</b> Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de</p>	660	R\$ 124,90	R\$ 82.434,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000172

<p>entrega. <b>MARCA ISABELA</b></p> <p><b>01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.</p> <p><b>MARCA ODEBRECHET</b></p> <p><b>01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE</b>: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. <b>MARCA XAVENTE</b></p> <p><b>01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO</b> amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. <b>MARCA AGROBAL</b></p> <p><b>02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO</b>: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega. e data de fabricação de até 30 dias. <b>MARCA PEROLA</b></p> <p><b>02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA</b> em grãos comestíveis de Feijão "In Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega. e data de fabricação de até 30 dias. <b>MARCA JOÃOZINHO</b></p> <p><b>01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ</b>: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. <b>MARCA AGROBAL</b></p> <p><b>01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA</b> Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p><b>MARCA VAL</b></p> <p><b>01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL</b>: acondicionado na embalagem aluminizada de 400 gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 10 meses da entrega na unidade. <b>MARCA CCGL</b></p> <p><b>02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE</b> macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. <b>MARCA JOIA</b></p> <p><b>02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega,</p>			
--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000173

constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. <b>MARCA COAMO</b> <b>01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO</b> - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. <b>MARCA POP</b> <b>02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA</b> - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg. <b>MARCA PALMEIRA</b> <b>01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO</b> acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE</b>			<b>R\$ 82.434,00</b>
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE</b>			<b>R\$ 82.434,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 82.434,00</b>

1.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ 82.434,00 ( Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais )**

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

### Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000174

## Estado do Paraná

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000175

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000176

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000177

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

### 9. Condições de Entrega

9.1. O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

9.2. **Os kits deverão ser entregues dentro de uma caixa de papelão resistente, devidamente fechada, que possibilite abertura e conferência dos itens. Poderá ser aceito outra embalagem desde que autorizado pelo Município, embalagem que possibilite manuseio, transporte e estocagem.**

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 10. LIQUIDAÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000178

- 10.1. Se necessário Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 10.2. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

Nova Fátima (PR), 10 de Abril de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980  
Dados: 2024.04.15 15:54:14 -03'00'

Fornecedores conforme termo de Aceite:

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.817.454/0001-90

